



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

RESOLUÇÃO N° 116, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

*AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Publicado em 26/12/24 por
afixação no quadro de avisos*


“Dá nova redação aos artigos 11 e 20 da Resolução nº 081, de 18 de maio de 2015, que ‘Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais’ e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º O artigo 11 da Resolução nº 081, de 18 de maio de 2015, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 No primeiro ano de cada Legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, no dia 1º (primeiro) de janeiro, às 16:00(dezesseis horas), a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene, independente de convocação e número, para dar posse aos Vereadores e proceder a eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio; assumindo a direção dos trabalhos, como Presidente Provisório, o Vereador mais votado. E, não havendo possibilidade de ser o mais votado, será presidida pelo Vereador que tenha ocupado a Presidência no último biênio, não havendo esta alternativa, o mais idoso entre os Vereadores presentes, o qual, após declará-la aberta, convidará um dos Vereadores para Secretário *ad hoc*.”

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 081, de 18 de maio de 2015, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”.

Art. 3º O artigo 20 da Resolução nº 081, de 18 de maio de 2015, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Após a posse dos Vereadores, passar-se-á à eleição da Mesa Diretora para mandato de 2 (dois) anos, sob a Presidência do Vereador mais votado. E, não havendo possibilidade de ser o mais votado, será presidida pelo Vereador que tenha ocupado a Presidência no último biênio, não havendo esta alternativa, o mais idoso





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

entre os Vereadores presentes, o qual, após declará-la aberta, convidará um dos Vereadores para Secretário *ad hoc*.”

(...)

Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 10 e 11 ao artigo 20 da Resolução nº 081, de 18 de maio de 2015, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 10 Realizada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Presidente eleito para mandato de 2 (dois) anos, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a Legislatura.

§ 11 Na hipótese de não haver número suficiente de Vereadores para eleição da Mesa Diretora, o Presidente Provisório permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 5º Fica acrescido o **artigo 20-A** à Resolução nº 081, de 18 de maio de 2015, que “Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”, com a seguinte redação:

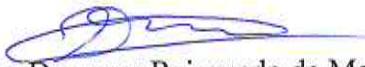
“Art. 20-A No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro, às 17:30h(dezessete horas e trinta minutos), a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene, independente de convocação e número, para dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

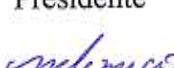
Parágrafo único. Aberta a sessão solene, o Presidente da Câmara Municipal fará conduzir o Prefeito e Vice-Prefeito para tomarem assento junto à Mesa Diretora, e proceder a posse dos eleitos conforme dispõe à Lei Orgânica Municipal.”

Art. 6º Revogando as disposições em contrário da Resolução nº 093, de 08 de maio de 2018, especialmente o Parágrafo único do artigo 11.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 23 de dezembro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário